



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente dispensa se justifica devido à necessidade da manutenção diária da limpeza, higiene, copa e cozinha da sede do SAAE e Estação de Tratamento de Água no município de Carolina - MA.

### 2. OBJETO:

2.1 Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Ítem | Descrição do Produto                            | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Açúcar 2 kg                                     | PCT     | 80         |
| 2    | Água Sanitária 1L                               | UND     | 50         |
| 3    | Álcool Gel 500 g                                | UND     | 40         |
| 4    | Biscoito rosquinha de côco                      | PCT     | 80         |
| 5    | Biscoito água e sal                             | PCT     | 80         |
| 6    | Bucha p/ lavar louça                            | UND     | 25         |
| 7    | Café 250 g                                      | PCT     | 80         |
| 8    | Coador de Café                                  | UND     | 8          |
| 9    | Copo descartável 180 ml                         | CX      | 30         |
| 10   | Copo descartável 50ml                           | UND     | 30         |
| 11   | Desinfetante 2 L                                | UND     | 60         |
| 12   | Detergente 500 ml                               | UND     | 60         |
| 13   | Escova de lavar roupas                          | UND     | 8          |
| 14   | Escova para vaso sanitário                      | UND     | 6          |
| 15   | Flanela                                         | UND     | 15         |
| 16   | Isqueiro grande                                 | UND     | 6          |
| 17   | Garrafa de café 1L                              | UND     | 6          |
| 18   | Inseticida 395 ml                               | UND     | 20         |
| 19   | Lâmpada 120 watts                               | UND     | 70         |
| 20   | Leite em pó de 250g                             | PCT     | 60         |
| 21   | Odorizador de ambiente 400ml                    | UND     | 60         |
| 22   | Óleo de cozinha                                 | UND     | 8          |
| 23   | Pá de lixo c/ cabo de madeira                   | UND     | 6          |
| 24   | Palha de aço                                    | PCT     | 40         |
| 25   | Pano de chão                                    | UND     | 20         |
| 26   | Pano de prato                                   | UND     | 10         |
| 27   | Papel higiênico c/4 und 30 m x 10cm folha dupla | PCT     | 60         |
| 28   | Pedra sanitária                                 | UND     | 60         |
| 29   | Rodo                                            | UND     | 6          |
| 30   | Sabão em barra c/ 5 unidades                    | PCT     | 10         |



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

|    |                                  |     |    |
|----|----------------------------------|-----|----|
| 31 | Sabão em pó 500g                 | PCT | 50 |
| 32 | Saco de lixo 50 L c/ 10 unidades | PCT | 60 |
| 33 | Vassoura de pêlo                 | UND | 6  |
| 34 | Vassoura de talo                 | UND | 6  |
| 35 | Tapete                           | UND | 20 |

## 4. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora da Dispensa (contratada) por meio eficaz.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos produtos, e apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 São obrigações do Contratado além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;

6.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao SAAE de Carolina - MA;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.3 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

### 8. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da entidade contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

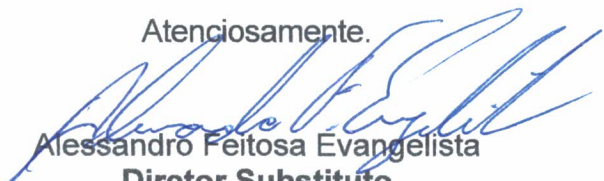
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Carolina – MA, 09 de janeiro de 2026.

Atenciosamente.

  
Alessandro Feitosa Evangelista  
Diretor Substituto